



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROJETO BÁSICO EMERGENCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE:

Divisão de Almoxarifado/DMP.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

A presente solicitação se dá pela necessidade de realização do transporte de materiais entre as Unidades do Poder judiciário de SC no âmbito estadual, visando ao abastecimento das estruturas com os mais diversos itens de consumo e bens.

Atualmente, no PJSC a demanda vem sendo suprida pelo Contrato n. 13/2021, o qual possui vigência somente até o dia 31-8-2023, uma vez a empresa ter manifestado o não interesse na referida prorrogação.

A nova contratação está sendo tratada por intermédio do Processo n 0019467-23.2023.8.24.0710, o qual encontra-se em fase de confecção de Minuta do Contrato e parecer jurídico. Considerando os prazos para as demais atividades, como publicação, sessão, adjudicação, homologação e confecção/assinatura do contrato, não há a possibilidade da nova contratação estar vigente no dia 1-9-2023. Desta maneira, houve nova tentativa de prorrogação, pelo menos pelo prazo de 60 dias com a atual contratada, a fim de não descontinuar os serviços. No entanto, não houve aceitação da prorrogação, razão pela qual faz-se necessária esta contratação emergencial por um período de 60 (sessenta) dias ou até a efetivação da nova contratação, o que ocorrer primeiro.

I.I) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇOS PRATICADOS

Considerando que restam pouco menos de 14 dias para o fim do contrato, foi contatada a empresa anteriormente contratada ([Contrato n. 247/2015](#), vigente de 18/12/2015 a 28/2/2021) e que possui conhecimento para a realização dos serviços, sem risco de quebra de continuidade, a fim de que prestasse os serviços nos mesmos termos previstos no edital objeto da licitação em andamento (doc. 7453121 do Sei n. **0019467-23.2023.8.24.0710**) e pelo preço referencial estabelecido no Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços (doc. 4734685) e não pela proposta que houvera ofertado para fins de levantamento de preços (doc. 7261836), já que esta tinha valores maiores que aquela.

Razão Social: REUNIDAS TRANSPORTES S.A

CNPJ: 04.176.082/0001-80

Endereço: Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555 - Reunidas, Caçador/SC
CEP: 89.504-590

Responsável pela assinatura: Ismael Luiz Braggio - CPF 465.716.209-87

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não houve previsão no PCA, já que a contratação é emergencial.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III. 1.1 Requisitos funcionais:

Não se aplica.

III. 1.2. Requisitos não funcionais:

Não se aplica.

III. 1.3. Requisitos externos:

Não se aplica.

III.1.4 Requisitos de sustentabilidade

Há a preferência que os transportes ocorram de maneira agrupada por região do Estado, assim como as rotas estabelecidas visem reduzir o consumo de combustível e consequentemente a emissão de gases.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

REMESSAS COM ORIGEM ALMOXARIFADO CENTRAL					
PATAMAR	DISTÂNCIA (km)	Nº de Remessas <=20kg	Nº de Remessas >20kg	Média (kg) Remessas >20kg	Diferença (kg) (média - 20kg)
1	De 1 a 150	0	120	240	220
2	De 151 a 300	0	200	169	149
3	De 301 a 450	0	80	120	100
4	De 451 a 600	0	70	166	146
5	De 601 a 850	0	70	96	76

REMESSAS ENTRE COMARCAS-POLO E SUAS AFILIADAS					
PATA MAR	DISTÂNCIA (km)	Nº de Remessas <=20kg	Nº de Remessas >20kg	Média (kg) Remessas >20kg	Diferença (kg) (média - 20kg)
1	De 1 a 150	5	15	51	31

**REMESSAS COM ORIGEM NAS COMARCAS E DESTINO ALMOXARIFADO CENTRAL/DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE 1º GRAU/DIVISÃO DE SUPORTE E GESTÃO DE ATIVOS DE TI**

PATA MAR	DISTÂNCIA (km)	Nº de Remessas <=20kg	Nº de Remessas >20kg	Média (kg) Remessas >20kg	Diferença (kg) (média - 20kg)
1	De 1 a 150	10	20	114	94
2	De 151 a 300	10	30	81	61
3	De 301 a 450	5	10	128	108
4	De 451 a 600	5	10	115	95
5	De 601 a 850	5	10	61	41

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço no PJSC?

Considerando que as remessas ocorridas durante a pandemia foram inferiores à previsão existente e que houve ampliação recente do trabalho presencial no PJSC, entende-se ser pertinente considerar aproximadamente 1/6 das remessas utilizadas no exercício anterior à pandemia, as quais foram apresentadas no quadro anterior.

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no Planejamento Estratégico Institucional ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Não se aplica.

IV.4 As quantidades mínimas por pedido serão:

Não se aplica.

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Não se aplica.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de transporte pode ocorrer de formas diversas, dependendo das necessidades do órgão contratante. Assim, o órgão poderá contratar os serviços com fornecimento exclusivamente de mão de obra representada pelo condutor do veículo, com fornecimento apenas do veículo ou, ainda, contratará os serviços de transporte, que incluirá veículos, motoristas e auxiliares de carga e descarga.

O Poder Judiciário de Santa Catarina não dispõe de frota própria para o transporte rodoviário de cargas, e não possui em seu quadro funcional o cargo específico para esta função, necessitando, portanto, que os serviços de transporte sejam prestados por veículos e mão de obra terceirizados.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

VI.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?

Por item. Trata-se da contratação de serviço de item único, de transporte de materiais entre as unidades do PJSC, cuja divisão em patamares não cria novos itens de contratação, mas sim se relaciona à adequação da precificação, com divisão em distância, número de remessas e peso dos materiais transportados. Por fim, todos os patamares devem ser contratados de modo centralizado, permitindo uma adequada gestão de um único contrato.

VI.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

Não se aplica.

V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

VII.1 Benefícios diretos

Fornecimento dos materiais necessários para funcionamento adequado dos Fóruns do PJSC, assim como bens para instalação de Unidades Judiciárias.

VII.2 Benefícios indiretos

Possibilidade de movimentação de bens entre as Comarcas.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

VIII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não.

VIII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o contrato possa ser celebrado?

Não.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não se verificam contratações interdependentes necessárias à viabilidade desta contratação.

IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não se verificam contratações correlatas necessárias à viabilidade desta contratação.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

(X) Esta contratação possui itens com critérios de sustentabilidade indicados como requisito sustentável (item III.1.4.);

() Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los

() Não há critérios de sustentabilidade.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Trata de contratação de serviços de transporte de mercadorias, de modo que o combustível utilizado nos veículos de carga ser tão e somente o diesel atualmente. Contudo, como medida mitigadora, há preferência de que os transportes ocorram de maneira agrupada por região do Estado, assim como as rotas estabelecidas visem reduzir o consumo de combustível e consequentemente a emissão de gases.

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte de mercadorias (materiais, equipamentos e móveis).

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Após este estudo técnico preliminar, verifica-se que o objeto referente à prestação de serviços continuados de transporte de mercadorias (materiais, equipamentos e móveis) para atender a necessidade existente é fundamental para assegurar o bom funcionamento do PJSC.

A solução indicada trata da mais adequada devido à frota de veículos de carga do PJSC não ser compatível em infraestrutura e pessoal no que tange ao volume de materiais distribuídos às Comarcas do PJSC, de modo que há a necessidade de que este tipo de serviço seja prestado por veículos e mão de obra terceirizados.

PROJETO BÁSICO EMERGENCIAL

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Divisão de Almoxarifado/DMP

II. OBJETO:

A) DESCRIÇÃO, CÓDIGO DE COMPRAS E MARCA DE REFERÊNCIA:

Contratação de serviços continuados de transporte terrestre de mercadorias (móveis e materiais), no território do Estado de Santa Catarina, para execução no regime de empreitada por preço unitário, baseado no peso transportado e na distância percorrida, conforme patamares existentes e os seguintes itinerários:

I - do Almoxarifado Central e Condomínio Forquilha (Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de T.I) para todas as Comarcas do Estado de Santa Catarina e vice-versa, sem redespacho;

II - do Almoxarifado Central e Condomínio Forquilha (Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de T.I) para os Foros das Universidades do Estado e vice- versa, sem redespacho;

III - do Almoxarifado Central e Condomínio Forquilha (Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de T.I) para as Unidades Avançadas do Estado e vice-versa, sem redespacho;

IV - das Comarcas Polo para as Comarcas a elas agregadas e vice-versa, sem redespacho.

QUADRO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR estimado para 60 dias
1	Contratação de serviços continuados de transporte terrestre de mercadorias (móveis e materiais), no território do Estado de Santa Catarina, para execução no regime de empreitada por preço unitário, baseado no peso transportado e na distância percorrida, conforme edital e seus anexos.	serviço	1	R\$ 208.723,45

QUADRO 2 - TABELA PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS				
PATAMAR	DISTÂNCIA EM KM	VALOR TOTAL (R\$) REMESSAS < OU = 20KG (V1 x R1)	VALOR TOTAL (R\$) REMESSAS > 20KG R2 x (V1 + (V2 x D2))	VALOR TOTAL DA CATEGORIA(R\$) (V1 x R1) + R2 x (V1 + (V2 x D2))
1	de 1 a 150	954,00	43.988,00	44.942,00
2	de 151 a 300	850,00	73.370,00	74.220,00
3	de 301 a 450	475,00	27.900,00	28.375,00
4	de 451 a 600	525,00	32.451,20	32.976,20
5	de 601 a 850	576,65	27.633,60	28.210,25
Valor total (patamares 1 a 5):				208.723,45

QUADRO 3 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DA FÓRMULA								
Patamar	Distância (Km)	Nº de Remessas < OU = 20Kg	Nº de Remessas > 20Kg	Média (Kg) Remessas > 20Kg	Diferença (Kg) (M2- 20Kg)	Valor (R\$) Remessas <OU= 20Kg	Valor (R\$) Remessas > 20Kg	Valor Total Categoria (R\$)
		(R1)	(R2)	(M2)	(D2)	(V1)	(V2)	(P)
1	001 a 150	15	140	240	220	63,60	0,85	44.942,00
2	151 a 300	10	230	169	149	85,00	1,00	74.220,00
3	301 a 450	5	90	120	100	95,00	1,20	28.375,00
4	451 a 600	5	80	166	146	105,00	1,34	32.976,20
5	601 a 850	5	80	96	76	115,33	1,51	28.210,25

Valor Total Categoria = (V1 x R1) + R2 x (V1 + (V2 x D2))

Em que:

V1 = Valor (R\$) unitário das remessas menor ou igual a 20 kg;

V2 = Valor (R\$) por kg das remessas que excederam a 20 kg;

R1 = Número de remessas menor ou igual a 20 kg;

R2 = Número de remessas maior a 20 kg;

M2 = Média por quilo das remessas superiores a 20 kg;

D2 = Diferença por quilo da média de remessas superiores a 20 kg menos 20 kg.

1.6. Observações:

I - as quantidades expressas do R1, R2, M2 e D2 foram baseadas no Quadro Estatístico de Remessas, no período de 01/01/2023 a 10/08/2023;

II - na aplicação da fórmula serão admitidas apenas duas casas após a vírgula;

III - os valores consignados nos patamares pela CONTRATADA serão aplicados durante a contratação;

IV - a quantidade estimada de remessas no Quadro 3 (Demonstrativo de Aplicação da Fórmula) refere-se ao quantitativo de serviços possível de ser realizado durante o interstício de 60 (sessenta) dias; e

VIII - a CONTRATADA deverá ainda considerar a **apólice de seguro no valor de R\$ 200.000,00 por carga.**

Justificativa: especificamente no que concerne às ponderações sobre a exigência de apresentação de apólice de seguro, ou de sua substituição por uma caução em dinheiro, cabe informar que se trata de seguro por coleta (seguro do veículo) e não por remessa.

A maioria das empresas transportadoras trabalham com seguro, de modo a tornar a operação mais segura, não somente para o CONTRATANTE, como para a empresa prestadora do serviço.

A exigência de apólice de seguro, a qual não seria específica a esta contratação, mas sim de operação da empresa proponente, proporciona maior segurança ao patrimônio deste Poder Judiciário, dada a existência de grande variedade nos valores dos materiais transportados.

Será considerado como ônus do PJSC o valor correspondente ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor das mercadorias transportadas por patamar constante do formulário-proposta, para efeito de seguro, percentual que deverá ser destacado no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas – CTRC.

Justificativa: não existe regulamentação própria para a fixação do percentual indicado de 0,3% sobre os valores das cargas, cabendo às empresas transportadoras ajustá-lo conforme a operação. Trata-se, contudo, de valor relativamente baixo, conforme pode ser verificado ao calcular sua incidência sobre o valor de 5 (cinco) CPUs, cujo valor total é de R\$ 22.515,00, em que o referido percentual seria de apenas R\$ 67,55.

1.9. Deverão estar inclusas na proposta todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, à exceção dos valores referentes ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor das mercadorias transportadas, por patamar, para efeito de seguro, que serão objeto de ressarcimento à CONTRATADA.

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL/SERVIÇO: 5533

B) MARCA DE REFERÊNCIA: não se aplica.

B.1) MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA: não se aplica.

B.2) MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: não se aplica.

C) LOCAL E ENDEREÇOS:

a) A CONTRATADA deverá entregar as mercadorias coletadas nas Comarcas com destino ao Almoxarifado Central, Divisões de Patrimônio, de Manutenção Predial de 1º Grau e de Suporte e Gestão de Ativos de TI, no período compreendido entre 12h e 19h, nos seguintes endereços:

I - BR 101, KM 208, São José/SC (Almoxarifado Central e Divisões de Patrimônio e Manutenção Predial de 1º Grau);

II - Condomínio Forquilha: Rua Vereador Arthur Mariano, 501, Forquilha, São José/SC (Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TI); e

III - demais unidades: conforme anexo.

b) As Divisões de Almoxarifado e de Suporte e Gestão de Ativos de T.I embalarão as mercadorias a serem transportadas, identificando os volumes a serem retirados ou coletados.

c) Com relação às mercadorias coletadas nas Divisões de Patrimônio e nas Comarcas, o material necessário à embalagem e o empacotamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

d) A remessa mínima deverá ser de 20kg, sendo que os valores por kg que excederem tal peso serão tarifados por patamar, sendo admitidas apenas suas casas após a vírgula, conforme Tabela para Transporte de Mercadorias constante do Formulário Proposta.

D) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

I - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta das mercadorias com destino às Comarcas, diariamente, no Almoxarifado Central do CONTRATANTE e/ou Condomínio Forquilha, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 17 às 18h, ou, excepcionalmente antes deste intervalo, quando solicitado pela Divisão de Almoxarifado;

II - A coleta das mercadorias nas comarcas, com destino ao Almoxarifado Central e Condomínio Forquilha, bem como das Comarcas Polos com destino a Comarcas a elas integradas e vice-versa, deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de expediente, conforme prazo previsto, sempre que solicitado pelos Chefe de Secretaria ou servidor responsável designado pelo Diretor do Fórum, a contar da data do pedido que deverá ser formalizado por e-mail; e

III - Os servidores responsáveis deverão, no momento da coleta, entregar ao empregado da CONTRATADA o Conhecimento - Documento de Remessa, que é um documento que reflete as informações cadastradas no sistema do Almoxarifado Central relativas ao transporte de mercadorias, tais como peso, origem, destino, material, etc.

E) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, de vidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização de mercadoria entregue com avaria ou faltante.

2. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para o refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do serviço.

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços detalhará a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

B) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Contatar a Divisão de Almoxarifado, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
3. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
4. Respeitar os prazos previstos neste contrato;
5. Não transferir a terceiros, ainda que parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
6. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, o caso diretamente à Divisão de Almoxarifado, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
8. Coletar, diariamente, as mercadorias nos prédios que integram o Almoxarifado Central do CONTRATANTE, bem como naqueles que vierem a ser criados durante a vigência do contrato. Deverá disponibilizar veículo de carga para retirada neste local com baú que apresente capacidade para 10 (dez) pallets;
9. Efetuar a coleta das mercadorias no Condomínio Forquilha e nas comarcas existentes, bem como naquelas que vierem a ser criadas durante a vigência do contrato, no prazo estabelecido, a contar da solicitação enviada por e-mail;
10. Disponibilizar e-mail, telefone fixo e contato celular para receber os acionamentos e comunicações que envolvam a prestação dos serviços e mantê-los atualizados;
11. Coletar e entregar mercadorias, nos locais (ambientes internos dos prédios) determinados pelos Secretários dos Fóruns ou servidor responsável designado pelo Diretor do Fórum;
12. Efetuar a coleta, transporte de mercadorias, sem redespacho;
13. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
14. Respeitar a fragilidade das mercadorias quando de seu manuseio e transporte, sob pena de indenização por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
15. Responsabilizar-se pela perda, extravio ou dano causado às mercadorias transportadas, obrigando-se a repor ou indenizar o CONTRATANTE, no prazo estabelecido, após detectado o fato;
16. Entregar as mercadorias no Almoxarifado Central, Condomínio Forquilha e em quaisquer comarcas existentes, ou, ainda, naquelas que porventura vierem a ser criadas durante a vigência do contrato, no prazo estabelecido, a contar da coleta;
17. Deixar na comarca, juntamente com a mercadoria entregue, uma via do Conhecimento - Documento de Remessa;
18. Efetuar a coleta somente com a posse do Conhecimento - Documento de Remessa;
19. Apresentar-se, por intermédio de seus empregados, no Almoxarifado Central, Condomínio Forquilha e nas comarcas, quando da coleta e entrega de materiais, devidamente identificados;
20. Fornecer os materiais necessários ao acondicionamento e empacotar as mercadorias quando das coletas nas comarcas com destino ao Almoxarifado Central e

Condomínio Forquilha e entre as Comarcas-polo com destino a suas afiliadas e vice-versa, bem como quando da coleta no Condomínio Forquilha (Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de T.I.);

21. Utilizar veículos fechados para a execução dos serviços, com capacidade para a carga a ser transportada, devendo, nos casos das coletas realizadas no Almoxarifado Central do Contratante, o veículo possuir capacidade para 10 (dez) pallets, devendo realizar contato prévio diário até as 16h para obter a informação da estimativa de volumes a ser coletado pelo telefone/whatsapp 48 3287-2054;

22. Apresentar cópia da nova apólice de seguro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por carga, sempre que a anterior estiver vencida;

23. Destacar no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas - CTRC o valor correspondente ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor das mercadorias transportadas, por patamar, para efeito de seguro;

24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

26. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos;

27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiro que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

28. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

29. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços.

C) DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

4. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;

5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.
9. Ressarcir à CONTRATADA o valor correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor declarado da mercadoria transportada, a título de cobertura do seguro de Responsabilidade Civil de Transporte de Cargas – RCTC.

V. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).
2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
3. Compete ao Fiscal Técnico:
 - 3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e dos serviços prestados ao órgão contratante;
 - 3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - 3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - 3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);
5. A fiscalização do órgão contratante poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Diretora de Material e Patrimônio
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Divisão de Almoxarifado/Chefe da Seção de Atendimento e Expedição de Materiais
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.
2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração

administrativa corresponder a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. Multas:

I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da execução dos serviços;

II - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do respectivo Conhecimento - Documento de Remessa, pelo atraso na realização das coletas no Almoxarifado Central do CONTRATANTE;

III - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do respectivo Conhecimento - Documento de Remessa, conforme o caso, pela coleta efetuada no Almoxarifado Central, fora do horário estabelecido;

IV - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do respectivo Conhecimento - Documento de Remessa, conforme o caso, pela não disponibilização de veículo com capacidade suficiente para a carga a ser retirada o Almoxarifado Central do CONTRATANTE;

V - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do respectivo Conhecimento - Documento de Remessa, conforme o caso, pelas coletas efetuadas nas comarcas e Condomínio Forquilha e após o prazo;

VI - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do respectivo Conhecimento - Documento de Remessa, conforme o caso, pela não reposição ou não indenização pela perda, extravio ou dano causado às mercadorias transportadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada por e-mail à CONTRATADA;

VII - 10% (dez por cento) por ocorrência, sobre o valor total do respectivo Conhecimento - Documento de Remessa, conforme o caso, pela falta de identificação dos empregados responsáveis pela coleta/entrega dos materiais no Almoxarifado Central, Condomínio Forquilha e comarcas;

VIII - 10% (dez por cento) por ocorrência, sobre o valor total do respectivo Conhecimento - Documento de Remessa, conforme o caso, por não respeitar a fragilidade das mercadorias, quando do seu manuseio e transporte, que venha a se danificar por este motivo;

IX - 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do respectivo Conhecimento - Documento de Remessa, conforme o caso, pelas entregas que extrapolarem os prazo estabelecidos, respeitada a distância a ser percorrida;

X - 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do respectivo Conhecimento - Documento de Remessa, conforme o caso, pela infração de quaisquer um dos casos e/ou prazos previstos, ressalvadas as situações em que tenham sido estabelecidas multas específicas;

XI - 0,5% a 5% sobre o valor do contrato em razão da litigância de má-fé. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

a) deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

b) alterar a verdade dos fatos; ou

c) interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS: Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

(x) os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada.

QUADRO 2 - TABELA PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS

PATAMAR	DISTÂNCIA EM KM	VALOR TOTAL (R\$) REMESSAS < OU = 20KG (V1 x R1)	VALOR TOTAL (R\$) REMESSAS > 20KG R2 x (V1 + (V2 x D2))	VALOR TOTAL DA CATEGORIA(R\$) (V1 x R1) + R2 x (V1 + (V2 x D2))
1	de 1 a 150	954,00	43.988,00	44.942,00
2	de 151 a 300	850,00	73.370,00	74.220,00
3	de 301 a 450	475,00	27.900,00	28.375,00
4	de 451 a 600	525,00	32.451,20	32.976,20
5	de 601 a 850	576,65	27.633,60	28.210,25
Valor total (patamares 1 a 5):				208.723,45

QUADRO 3 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DA FÓRMULA

Patamar	Distância (Km)	Nº de Remessas < OU = 20Kg	Nº de Remessas > 20Kg	Média (Kg) Remessas > 20Kg	Diferença (Kg) (M2-20Kg)	Valor (R\$) Remessas <OU= 20Kg	Valor (R\$) Remessas > 20Kg	Valor Total Categoria (R\$)
		(R1)	(R2)	(M2)	(D2)	(V1)	(V2)	(P)
1	001 a 150	15	140	240	220	63,60	0,85	44.942,00
2	151 a 300	10	230	169	149	85,00	1,00	74.220,00
3	301 a 450	5	90	120	100	95,00	1,20	28.375,00
4	451 a 600	5	80	166	146	105,00	1,34	32.976,20
5	601 a 850	5	80	96	76	115,33	1,51	28.210,25

$$\text{Valor Total Categoria} = (V1 \times R1) + R2 \times (V1 + (V2 \times D2))$$

Em que:

V1 = Valor (R\$) unitário das remessas menor ou igual a 20 kg;

V2 = Valor (R\$) por kg das remessas que excederam a 20 kg;

R1 = Número de remessas menor ou igual a 20 kg;

R2 = Número de remessas maior a 20 kg;

M2 = Média por quilo das remessas superiores a 20 kg;

D2 = Diferença por quilo da média de remessas superiores a 20 kg menos 20 kg.

b) As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço, no endereço eletrônico almoxarifado@tjsc.jus.br obedecidos os requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#), endereçando-o à Seção de Atendimento e Expedições de Materiais - Divisão de Almoxarifado. De maneira a facilitar o faturamento, a Seção de Atendimento e Expedição de Materiais emitirá mensalmente relatório contendo os conhecimentos/documentos de remessa recebidos no Sistema pelos responsáveis pelo recebimento nas Comarcas juntamente com os valores;

2. Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

4.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

4.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3 comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.4 comprovante da regularidade para com o FGTS; e

4.5 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5. Os comprovantes de regularidade:

5.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

6. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

6.1 o contribuinte estiver no Simples Nacional;

6.2 na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

6.3 da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

7. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação (conforme item 3). As retenções serão feitas no pagamento.

c) Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

2. Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

d) Verificando-se a existência do risco de atribuição de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

e) O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

f) No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro)

dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

g) Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão estar atrelados a raiz do CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

A contratada apresentou atestado comprovando a mesma condição que será exigida no certame em curso e não finalizado (Doc. 7464904) e declaração objeto do item 2, que também será exigida no certame e foi assinada pela futura contratada.

1. Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por terceiro(s), pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha executado serviços de transporte terrestre de mercadorias com recolhimento e entrega em pelo menos duas comarcas de cada uma das 9 (nove) regiões do Estado de Santa Catarina, segundo a divisão judiciária do Estado de Santa Catarina prevista na [Resolução n. 08/2007 do Tribunal de Justiça](#):

a) Grande Florianópolis: Comarcas da Capital, São José, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e Biguaçu;

b) Litoral Sul: Comarcas de Criciúma, Forquilha, Içara, Urussanga, Tubarão, Armazém, Capivari de Baixo, Jaguaruna, Araranguá, Laguna, Braço do Norte, Lauro Muller, Orleans, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Santa Rosa do Sul, Turvo e Sombrio;

c) Planalto Sul: Comarcas de Lages, Anita Garibaldi, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Otacílio Costa, Curitibanos, Santa Cecília, Bom Retiro, Urubici e São Joaquim;

d) Litoral Norte: Comarcas de Joinville, Garuva, Itapoá, Jaraguá do Sul, Araquari, Barra Velha e São Francisco do Sul;

e) Vale do Itajaí: Comarcas de Blumenau, Gaspar, Rio do Sul, Ituporanga, Rio do Oeste, Indaial, Ascurra, Ibirama, Presidente Getúlio, Timbó, Pomerode, Rio do Campo, Trombudo Central e Taió;

f) Foz do Rio Itajaí: Comarcas de Itajaí, Navegantes, Balneário Piçarras, Camboriú, Balneário Camboriú, Brusque, São João Batista, Itapema, Porto Belo e Tijucas;

g) Planalto Norte: Comarcas de Canoinhas, Porto União, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

h) Extremo Oeste: Comarcas de Chapecó, Coronel Freitas, Xaxim, Ipumirim, Itá, Seara, Descanso, Itapiranga, Abelardo Luz, Ponte Serrada, São Domingos, Mondaí, São Carlos, Quilombo, Campo Erê, Cunha Porã, Modelo, Pinhalzinho, Anchieta, São José do Cedro, Concórdia, São Miguel do Oeste, Xanxerê, Palmitos, São Lourenço do Oeste, Maravilha e Dionísio Cerqueira;

i) Vale do Rio do Peixe: Comarcas de Joaçaba, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Herval d'Oeste, Fraiburgo, Tangará, Lebon Régis, Videira e Caçador;

Justificativa: Identificar se a estrutura da contratada é compatível com a abrangência exigida e se tem a capacidade que será exigida no certame em curso.

2. Declaração da CONTRATADA indicando que serão disponibilizados veículos e pessoal adequados para o bom e fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como, se compromete a efetuar as coletas e entregas em quaisquer unidades que integram o Poder Judiciário em cada uma das cidades do Estado de Santa Catarina.

Justificativa: A declaração foi prevista no edital anterior e é exigida no certame em curso para reforçar o comprometimento com a adequada prestação dos serviços, sobretudo porque este englobará todas as comarcas do Estado.

B) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE:

Não se aplica

C) CONSÓRCIO:

Não houve consulta a consórcios aptos a realizar a contratação emergencial, diante da emergência na contratação.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não se aplica.

IX. QUANTIDADES ESTIMADAS:

Conforme tabela constante do item II deste projeto básico.

X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Não será realizada licitação, mas Dispensa de Licitação (art. 75, VIII, Lei n. 14.133/21)

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se aplica, considerando que não haverá competição, em que pese o preço da contratada ser idêntico ao referencial da licitação, menor que o preço do contrato atual e menor que sua proposta par fins de precificação referencial,

XII. PRAZOS

a) De execução do serviços: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes;

b) de entrega das mercadorias no Almoxarifado Central, condomínio Forquilinhas ou Comarcas, a contar da respectiva coleta:

1. máximo de 3 (três) dias úteis: no Almoxarifado Central, Condomínio Forquilinhas ou Comarcas localizadas até 500 km uma das outras; e

2. máximo de 4 (quatro) dias úteis: no Almoxarifado Central, Condomínio Forquilinhas ou Comarcas localizadas além de 500 km uma das outras.

c) de coleta de mercadorias:

1. no Almoxarifado Central: diariamente, em dias de expediente do CONTRATANTE; e

2. nas Comarcas e Condomínio Forquilinhas: máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação por e-mail.

d) da reposição ou substituição de mercadoria extraviada: máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação por e-mail;

e) da correção ou substituição dos problemas apontados pela fiscalização: máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação por e-mail realizada pela Seção Ade Atendimento e Expedição de Materiais / Divisão de Almoxarifado.

XIII. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao órgão contratante o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XV. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	E-mail
Integrantes da unidade demandante/requisitante				
Divisão de Almojarifado/Diretoria de Material e Patrimônio	Alexandre Martins Ferreira	Chefe de Divisão	3287-2050	alexandreferreira@tjsc.jus.br
Integrantes administrativos				
DL/DMP (SF)	Romino Barreto Ornelas Junior	Analista Administrativo	teams	
DL/DMP (SAD)	Mariana Digiácomo Brito Mariana de Abreu Viana	Técnica Judiciária Auxiliar Analista jurídica	teams	marianadigiacomobrito@tjsc.jus.br marianaav@tjsc.jus.br

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

a) do inteiro teor do [Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC](#);

b) do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

c) do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) (doc. 5707851); bem como,

d) do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n.0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

CÓDIGO	COMARCA	DISTÂNCIA	
PATAMAR			
2012000	COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIU (POLO)	82 Km	1
2012003	COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIU - VARA DA FAMILIA	82 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIU		
2058000	COMARCA DE BALNEARIO PICARRAS	117 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE ITAJAI		
2082000	COMARCA DE BARRA VELHA	137 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE ITAJAI		
2032000	COMARCA DE BIGUACU	20 Km	1

	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO JOSE		
2002000	COMARCA DE BLUMENAU (POLO)	140 Km	1
2053000	COMARCA DE BOM RETIRO	134 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE LAGES		
2013000	COMARCA DE BRUSQUE	126 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE ITAJAI		
2013000	COMARCA DE BRUSQUE – JUIZADO ESPECIAL CIVEL	126 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE ITAJAI		
2096000	COMARCA DE CAMBORIU	85 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIU		
2097000	COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO	150 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE TUBARAO		
2103000	COMARCA DE GAROPABA	60 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO JOSE		
2036000	COMARCA DE GASPAR	125 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE BLUMENAU		
2056000	COMARCA DE IMARUI	128 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE TUBARAO		
2071000	COMARCA DE IMBITUBA	92 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE TUBARAO		
2005000	COMARCA DE ITAJAI POLO	94 Km	1
2005002	COMARCA DE ITAJAI – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	94 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE ITAJAI		
2091000	COMARCA DE ITAPEMA	66 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIU		
2020000	COMARCA DE LAGUNA	105 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE TUBARAO		
2110000	COMARCA DE NAVEGANTES	104 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE ITAJAI		
2058012	COMARCA DE PENHA	119 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE ITAJAI		
2022000	COMARCA DE PALHOCA	12 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO JOSE		
2092000	COMARCA DE PORTO BELO	65 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIU		
2062000	COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	34 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO JOSE		
2063000	COMARCA DE SAO JOAO BATISTA	76 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIU		
2027000	COMARCA DE SAO JOSE POLO	10 Km	1
2029000	COMARCA DE TIJUCAS	50 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIU		
2010000	COMARCA DE TUBARAO (POLO)	140 Km	1
2002002	FORUM FURB - COMARCA DE BLUMENAU	140 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE BLUMENAU		
2010001	FORUM UNISUL - COMARCA DE TUBARAO	140 Km	1
	COMARCA POLO: COMARCA DE TUBARAO		
2098000	COMARCA DE ARAQUARI	197 Km	2
	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE		
2011000	COMARCA DE ARARANGUA	220 Km	2
	COMARCA POLO: COMARCA DE CRICIUMA		
2099000	COMARCA DE ARMAZEM	167 Km	2
	COMARCA POLO: COMARCA DE TUBARAO		
2100000	COMARCA DE ASCURRA	176 Km	2
	COMARCA POLO: COMARCA DE BLUMENAU		
2033000	COMARCA DE BRACO DO NORTE	173 Km	2
	COMARCA POLO: COMARCA DE TUBARAO		
2101000	COMARCA DE CAMPO BELO DO SUL	286 Km	2
	COMARCA POLO: COMARCA DE LAGES		
2086000	COMARCA DE CORREIA PINTO	240 Km	2
	COMARCA POLO: COMARCA DE LAGES		
2004000	COMARCA DE CRICIUMA (POLO)	205 Km	2
2018000	COMARCA DE CURITIBANOS	294 Km	2
	COMARCA POLO: COMARCA DE VIDEIRA		
2102000	COMARCA DE FORQUILHINHA	223 Km	2

21040002	COMARCA POLO: COMARCA DE CRICIUMA COMARCA DE GARUVA	210 Km	
20550002	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE COMARCA DE GUARAMIRIM	199 Km	2
20370002	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE COMARCA DE IBIRAMA	208 Km	
20750002	COMARCA POLO: COMARCA DE RIO DO SUL COMARCA DE ICARA	199 Km	
20380002	COMARCA POLO: COMARCA DE CRICIUMA COMARCA DE INDAIAL	169 Km	
21080002	COMARCA POLO: COMARCA DE BLUMENAU COMARCA DE ITAPOA	215 Km	
20400002	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE COMARCA DE ITUPORANGA	265 Km	
20800002	COMARCA POLO: COMARCA DE RIO DO SUL COMARCA DE JAGUARUNA	151 Km	2
20190002	COMARCA POLO: COMARCA DE TUBARAO COMARCA DE JARAGUA DO SUL	209 Km	2
20070002	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE COMARCA DE JOINVILLE (POLO)	185 Km	2
20070042	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE COMARCA DE JOINVILLE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL	185 Km	2
20070662	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE COMARCA DE JOINVILLE - FÓRUM FAZENDÁRIO	185 Km	2
20080002	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE COMARCA DE LAGES (POLO)	213 Km	
20880002	COMARCA DE LAURO MULLER	191 Km	
20430002	COMARCA POLO: COMARCA DE CRICIUMA COMARCA DE MELEIRO	233 Km	
20430002	COMARCA POLO: COMARCA DE CRICIUMA COMARCA DE ORLEANS	196 Km	
20840002	COMARCA POLO: COMARCA DE CRICIUMA COMARCA DE OTACILIO COSTA	236 Km	
20600002	COMARCA POLO: COMARCA DE LAGES COMARCA DE POMERODE	172 Km	
21110002	COMARCA POLO: COMARCA DE BLUMENAU COMARCA DE PRESIDENTE GETULIO	210 Km	
21120002	COMARCA POLO: COMARCA DE RIO DO SUL COMARCA DE RIO DO CAMPO	283 Km	
20900002	COMARCA POLO: COMARCA DE RIO DO SUL COMARCA DE RIO DO OESTE	270 Km	
20090002	COMARCA POLO: COMARCA DE RIO DO SUL COMARCA DE RIO DO SUL (POLO)	238 Km	
20720002	COMARCA DE RIO NEGRINHO	282 Km	
21130002	COMARCA POLO: COMARCA DE MAFRA COMARCA DE SANTA ROSA DO SUL	249 Km	
20240002	COMARCA POLO: COMARCA DE CRICIUMA COMARCA DE SAO BENTO DO SUL	267 Km	

2			
2025000	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE COMARCA DE SAO FRANCISCO DO SUL	194 Km	
2			
2026000	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE COMARCA DE SAO JOAQUIM	292 Km	
2			
2047000	COMARCA POLO: COMARCA DE LAGES COMARCA DE SOMBRIO	244 Km	
2			
2066000	COMARCA POLO: COMARCA DE CRICIUMA COMARCA DE TAIO	290 Km	
2			
2048000	COMARCA POLO: COMARCA DE RIO DO SUL COMARCA DE TIMBO	172 Km	
2			
2068000	COMARCA POLO: COMARCA DE BLUMENAU COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL	259 Km	
2			
2049000	COMARCA POLO: COMARCA DE RIO DO SUL COMARCA DE TURVO	249 Km	
2			
2069000	COMARCA POLO: COMARCA DE CRICIUMA COMARCA DE URUBICI	170 Km	
2			
2050000	COMARCA POLO: COMARCA DE LAGES COMARCA DE URUSSANGA	216 Km	
2			
2008002	COMARCA POLO: COMARCA DE CRICIUMA FORUM UNIPLAC - COMARCA DE LAGES	213 Km	
2			
2019001	COMARCA POLO: COMARCA DE LAGES UNIDADE AVANÇADA DA UNERJ - JARAGUA DO SUL	209 Km	2
2052000	COMARCA POLO: COMARCA DE JOINVILLE COMARCA DE ANITA GARIBALDI	325 Km	
3			
2014000	COMARCA POLO: COMARCA DE LAGES COMARCA DE CACADOR	405 Km	
3			
2015000	COMARCA POLO: COMARCA DE VIDEIRA COMARCA DE CAMPOS NOVOS	350 Km	
3			
2016000	COMARCA POLO: COMARCA DE JOACABA COMARCA DE CANOINHAS	392 Km	
3			
2034000	COMARCA POLO: COMARCA DE MAFRA COMARCA DE CAPINZAL	415 Km	
3			
2093000	COMARCA POLO: COMARCA DE JOACABA COMARCA DE CATANDUVAS	415 Km	
3			
2079000	COMARCA POLO: COMARCA DE JOACABA COMARCA DE FRAIBURGO	381 Km	
3			
2105000	COMARCA POLO: COMARCA DE VIDEIRA COMARCA DE HERVAL D'OESTE	415 Km	
3			
2039000	COMARCA POLO: COMARCA DE JOACABA COMARCA DE ITAIOPOLIS	340 Km	
3			
2006000	COMARCA POLO: COMARCA DE MAFRA COMARCA DE JOACABA (POLO)	395 Km	
3			
2089000	COMARCA DE LEBON REGIS	362 Km	
3			

20210003	COMARCA POLO: COMARCA DE VIDEIRA COMARCA DE MAFRA (POLO)	323 Km
20810003	COMARCA DE PAPANDUVA	315 Km
20450003	COMARCA POLO: COMARCA DE MAFRA COMARCA DE SANTA CECILIA	330 Km
20670003	COMARCA POLO: COMARCA DE VIDEIRA COMARCA DE TANGARA	390 Km
20300003	COMARCA POLO: COMARCA DE VIDEIRA COMARCA DE VIDEIRA (POLO)	410 Km
20700004	COMARCA DE ABELARDO LUZ	550 Km
20030004	COMARCA POLO: COMARCA DE XANXERE COMARCA DE CHAPECO (POLO)	565 Km
20170004	COMARCA DE CONCORDIA	465 Km
20850004	COMARCA POLO: COMARCA DE JOACABA COMARCA DE CORONEL FREITAS	556 Km
21060004	COMARCA POLO: COMARCA DE CHAPECO COMARCA DE IPUMIRIM	490 Km
21070004	COMARCA POLO: COMARCA DE XANXERE COMARCA DE ITA	515 Km
20590004	COMARCA POLO: COMARCA DE XANXERE COMARCA DE PINHALZINHO	587 Km
20610004	COMARCA POLO: COMARCA DE CHAPECO COMARCA DE PONTE SERRADA	465 Km
20230004	COMARCA POLO: COMARCA DE XANXERE COMARCA DE PORTO UNIAO	452 Km
20760004	COMARCA POLO: COMARCA DE MAFRA COMARCA DE QUILOMBO	590 Km
20740004	COMARCA POLO: COMARCA DE CHAPECO COMARCA DE SAO DOMINGOS	559 Km
20650004	COMARCA POLO: COMARCA DE XANXERE COMARCA DE SEARA	506 Km
20310004	COMARCA POLO: COMARCA DE CHAPECO COMARCA DE XANXERE (POLO)	510 Km
20510004	COMARCA DE XAXIM	529 Km
20770005	COMARCA POLO: COMARCA DE XANXERE COMARCA DE ANCHIETA	668 Km
20540005	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE COMARCA DE CAMPO ERE	639 Km
20780005	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE COMARCA DE CUNHA POR	619 Km
2087000	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE COMARCA DE DESCANSO	660 Km

5	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE	
2035000	COMARCA DE DIONISIO CERQUEIRA	719 Km
5	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE	
2057000	COMARCA DE ITAPIRANGA	718 Km
5	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE	
2041000	COMARCA DE MARAVILHA	613 Km
5	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE	
2109000	COMARCA DE MODELO	602 Km
5	COMARCA POLO: COMARCA DE CHAPECO	
2042000	COMARCA DE MONDAI	669 Km
5	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE	
2044000	COMARCA DE PALMITOS	614 Km
5	COMARCA POLO: COMARCA DE CHAPECO	
2073000	COMARCA DE SAO CARLOS	602 Km
5	COMARCA POLO: COMARCA DE CHAPECO	
2064000	COMARCA DE SAO JOSE DO CEDRO	681 Km
5	COMARCA POLO: COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE	
2046000	COMARCA DE SAO LOURENCO DO OESTE	606 Km
5	COMARCA POLO: COMARCA DE XANXERE	
2028000	COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE (POLO)	669 Km
5		

PATAMARES: De 0 a 150Km = 1 ; De 151 a 300Km = 2 ; De 301 a 450Km = 3 ; De 451 a 600Km = 4 ;
Acima de 600Km = 5

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do Fundo de Reparelhamento da Justiça, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

- a) Tema: 1053
- b) Subação: 14036
- c) Elemento de despesa: 339039

Período	2023		
	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Contratação de serviços continuados de transporte terrestre de mercadorias (móveis e materiais), no território do Estado de Santa Catarina, para execução no regime de empreitada por preço unitário, baseado no peso transportado e na distância percorrida, conforme edital e seus anexos.	1	R\$ 208.723,45	R\$ 208.723,45
Total por exercício		R\$ 208.723,45	R\$ 208.723,45



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 18/08/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins Ferreira, Chefe de Divisão**, em 18/08/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Abreu Viana, Analista Jurídica**, em 18/08/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7455713** e o código CRC **32DF38AB**.